



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/SE

Assunto: **Isenção de multa**

Destino: **NRE**

Processo: **08520.003285/2018-19**

Interessado: **LIBIO CUSCO MATOS**

1. Trata-se de pedido de isenção de multa formulada por pessoa idosa (76 anos de idade) a acometida de uma série de doenças e que recebe 242,00 pesos cubanos mensalmente, o que equivale a R\$ 905,46.
2. Não obstante receba mais do que meio salário mínimo por mês, a situação excepcional de sua saúde justifica o deferimento do pedido com fundamento na Portaria 218, de 27 de fevereiro de 2018, isso considerando que recebe menos de 3 salários mínimos ao mês.
3. Diante desse cenário, e nos termos do parágrafo único do artigo 2º, da referida portaria, especialmente em face do valor da multa aplicada (R\$ 4.700,00), defiro o pedido para o isentar apenas do pagamento da multa imposta pelo auto de infração nº 1340_00014_2018.
4. Publique no portal da PF e notifique o requerente.

CARLOS CÉSAR PEREIRA DE MELO

Delegado de Polícia Federal

Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/SE



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS CESAR PEREIRA DE MELO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 18/05/2018, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6759256** e o código CRC **C6F3CFCE**.